



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete



LEI Nº 301/2009

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 179/2003,  
DE 28 DE ABRIL DE 2003 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos abaixo indicados da Lei Municipal nº 179/2003, de 28 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Reforma e Ampliação de moradias de pequeno porte, denominado **PROJETO “HABITAÇÃO CIDADÃ”**.

**Parágrafo Único** O Programa supracitado terá como objetivo a doação de materiais para Reforma ou Ampliação de construção de pequeno porte, para famílias de baixa renda do Município.

**Art. 2º** - .....

**Art. 3º** - .....

**Parágrafo Único** O beneficiado deverá estar em dia com os pagamentos dos Impostos Municipais.

**Art. 4º** - Poderá ser beneficiado pelo **PROJETO “HABITAÇÃO CIDADÃ”**:

**I** - Pessoas ou famílias com renda inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes no país;

**II** - .....

**III** – Ser morador do Município a mais de 02(dois) anos;

§ 1º Os interessados deverão fazer seu cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, acompanhados dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete



a) Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) .....

c) Certidão da Matrícula do Imóvel atualizada.

§ 2º - A efetivação do projeto será realizada mediante acompanhamento e parecer técnico da Área Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Engenharia desta Municipalidade, bem como prévia aprovação dos nomes das pessoas beneficiadas pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 3º - .....

a) .....

b) Ser casado ou união estável;

c) .....

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 16 de novembro de 2009.

  
MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal